



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 197**

**Cria a Subprefeitura Distrital de Tamoios, 2º Distrito do Município de Cabo Frio, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**, resolve:

Art.1º-Fica criada a Subprefeitura Distrital de Tamoios, com abrangência em toda a área do 2º Distrito do Município de Cabo Frio, compreendendo as localidades de Santo Antonio, Unamar e Aquarios.

Art.2º- A Subprefeitura Distrital criada por esta Lei é órgão da administração direta e direção central da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, para exercício da execução, supervisão, fiscalização, controle e orientação administrativa na sua área de competência.

Art.3º- A Subprefeitura de Tamoios é diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo, e tem como atribuição principal os serviços referentes à administração pública das zonas urbana, de expansão urbana e rural compreendidas na área geográfica do 2º Distrito do Município.

Art.4º- A Subprefeitura de Tamoios reger-se-á por esta Lei e pelas determinações regulamentares expedidas pelo Prefeito do Município, bem como pelo seu Regimento Interno, que conterà as especificações de natureza técnico-administrativas, as atribuições e limites da competência delegadas pelo órgão central de direção superior.

Art.5º- Compõem a estrutura básica da Subprefeitura de Tamoios:

- I- Gabinete do Subprefeito;
- II- Assessoria da Região Urbana e de Expansão Urbana;
- III- Assessoria da Zona Rural.
  - a) Administração Regional de Santo Antônio
  - b) Administração Regional de Unamar
  - c) Administração Regional de Aquarios
  - d) Administração Regional do Araçá
  - e) Administração Regional de Campos Novos

*Parágrafo único*- São elementos componentes do Gabinete do Subprefeito:

- Chefia de Gabinete do Subprefeito;
- Serviço de Receita Tributária e Cadastramento Imobiliário;
- Serviço de Transporte e Máquinas Pesadas;
- Seção de Protocolo e Arquivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art.6º- O Poder Executivo regulamentará através de Decreto, a competência e atribuições dos órgãos resultantes da estrutura básica da Subprefeitura de Tamoiós.

Art.7º- Os dirigentes dos órgãos especificados no art. 5º desta Lei serão nomeados ou designados pelo Prefeito do Município para o exercício de cargo ou função de confiança.

Art.8º- Para atender o disposto nesta Lei, ficam criados os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança, de livre nomeação e exoneração, de acordo com a simbologia e quantitativos especificados no Anexo Único.

Art.9º- Os valores de remuneração dos cargos em comissão e das gratificações de função previstos nesta Lei são os correspondentes às tabelas de vencimentos vigentes na Prefeitura, para situações idênticas.

*Parágrafo único-* A remuneração do cargo de Subprefeito corresponde ao valor atribuído ao cargo de Secretário Municipal.

Art.10- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no Orçamento vigente aos ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei.

Art.11- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 01 de setembro de 1997.

Art.12- Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, ..... de ..... de 1997

  
ALAIR FRANCISCO CORRÊA  
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>ANEXO ÚNICO</b>		
<b>LEI Nº , DE DE DE 1997.</b>		
<b>NOMENCLATURA DO CARGO / FG</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>REMUNERAÇÃO DO CARGO OU VALOR DE GRATIFICAÇÃO (FG)</b>
Subprefeito	01	<b>De acordo com a Tabela v da Lei nº 1.376/96</b>
Administrador Regional	05	
Chefe de Gabinete	01	
Assessor	02	
Chefe de Serviço	02	
Chefe de Seção	01	